

Lei nº 316/73

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Simula. Autoriza aquisição das datas de terras sob nºs 24 e 25 da Quadra, 3 Vila Franchello.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra as datas de terras sob nºs 24 e 25 da Quadra 3, Vila Franchello, destinado a construção da Delegacia de Polícia e Rádio Pública, mediante convênio.

Artigo 2º. Abre um crédito Adicional Especial na contabilidade, na importância de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para cobertura das despesas com a execução da presente Lei.

Artigo 3º Como recurso para cobertura do crédito Especial de que trata o artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar o excesso de arrecadação, que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua

Continuado

Edifício da Prefeitura municipal de
Mandaguapé, aos 08 dias do mês
de Setembro de 1973.

Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito municipal

Yosi Sanches
Secretário

Publicado em Norte

Em 11-10-73

Y.